LEI Nº 1.553, de 31 de Março de 1.997.

"Dispõe sobre cartazes sobre prevenção à AIDS e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a afixar cartazes informativos sobre a prevenção à AIDS nos estabelecimentos de ensino e nas repartições públicas do Município.

Art. 2º - Caberá ao Setor de Saúde a elaborar os textos dos cartazes.

Art. 3º - O Setor de Saúde e os estabelecimentos de ensino ministrarão palestras nas Escolas, por profissionais que atuem na área, no momento da afixação dos cartazes.

Art. 4º - As Despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Em, 11 de abril de 1.997.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL